



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 7.259/2025 – SESAU.PMA**, que concerne ao **5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.22.09.2022 – SESAU – 2º TERMO ADITIVO, com vigência até 22/09/2025**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.948.192/0001-89, denominados como CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **VR 3 EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.507.345/0001-05, doravante denominada como CONTRATADA**, que tem por objeto é a prestação de serviços, de forma contínua, de interconexão, Gerenciamento, manutenção e fornecimento de link de internet para a rede de dados e comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Consiste na Inclusão das Fontes de Recursos, conforme LEI Nº 3.421/2024 DE 29/11/2024, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2025. FONTE:26593120(Recursos de Exercícios Anteriores /Identif. Transf. da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada).

Consta nos autos **parecer jurídico 398/2025-ASSJUR/SESAU**, exarado por Wyller Hudson Pereira Melo – Assessor Jurídico - OAB/PA 20.387, favorável a formalização do **5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.22.09.2022 – SESAU**, celebrado com a empresa VR 3 EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.507.345/0001-05, para fins de readequação da dotação orçamentária, nos termos do §8, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, bem como, **acato o parecer jurídico nº 398/2025** exarado pelo Sr. Wyller, exarado por Christiane Cardoso do Nascimento - Subprocuradora Geral do Município e Ademi Eladio de Alencar – Procurador Geral do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O referido apostilamento encontra-se justificado, autorizado e assinado pela Sra. Dayane da Silva Lima, Secretária Municipal de Saúde, datado em 23 de maio de 2025.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido

Termo de Apostilamento se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; **recomendamos atenção ao prazo para a publicação no mural do TCM conforme Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **5º Termo de Apostilamento**, supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

Ananindeua-PA, 04 de junho de 2025.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA